DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2678/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/6471/2016
PROTOCOLO	: 1666590
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: ROBSON YUTAKA FUKUDA
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N.º 7713/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 176.940,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre a Nota de Empenho n.º 7713/2015, celebrado pelo **Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul** e ***M.S. Diagnóstica LTDA***, objetivando a aquisição de kits sorológicos, com valor contratual no montante de R$ 176.940,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n.º 103/2014, que originou a Ata de Registro de Preço n.º 04/2015, foram julgados legais e regulares através da **Decisão Singular DSG-G.INC – 9520/2015** (processo TC/MS 4246/2015). No mesmo sentido fora julgada a formalização da Nota de Empenho n.º 7713/2015, através do **Acórdão AC02 – 2064/2017** (pp. 64/66).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 2298/2018 (pp. 69/72), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 3322/2018 (pp. 73/74), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução da Nota de Empenho n.º 7713/2015 (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO EMPENHO	R$	176.940,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	176.940,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	176.940,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	176.940,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira da Nota de Empenho n.º 7713/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 22 de março de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF